

# OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM MASSA E A FORÇA DO QUARTO PODER NO CONTEXTO DA IMPRENSA MOÇAMBICANA

## *MASS MEDIA AND THE STRENGTH OF THE FOURTH POWER IN THE CONTEXT OF MOZAMBIKAN PRESS*

Achegar Tiodósio Matias<sup>1</sup>  
Valentim Germano Manuel<sup>2</sup>

### **Resumo**

Nas últimas décadas, houve um aumento substancial no impacto social dos meios de comunicação em Moçambique, impulsionado pela expansão da mídia impressa, rádio e televisão, bem como pelo advento de novas tecnologias de comunicação, como a Internet. Esta pesquisa investiga o papel dos meios de comunicação de massa, analisando como eles influenciam a sociedade moçambicana. A liberdade de imprensa, discutida no estudo, aparece como um fator chave que pode moldar a opinião pública e a vida social, especialmente em um contexto onde a informação está constantemente disponível e pouco questionada devido ao ritmo acelerado do cotidiano. A metodologia utilizada foi qualitativa e bibliográfica, o que permitiu uma análise aprofundada dos desafios enfrentados pelos jornalistas no país. Conclui-se que a prática jornalística em Moçambique é frequentemente marcada por situações de assédio e intimidação, especialmente vindas de figuras políticas e empresariais, que se sentem afetadas pelas matérias divulgadas.

**Palavras-chave:** meios de comunicação de massa; liberdade de imprensa; sociedade; influência.

### **Abstract**

In recent decades, there has been a substantial increase in the social impact of the media in Mozambique, driven by the expansion of print media, radio, and television, as well as the advent of new communication technologies such as the Internet. This research investigates the role of mass media, analyzing how they influence Mozambican society. The freedom of the press, discussed in the study, emerges as a key factor that can shape public opinion and social life, especially in a context where information is constantly available and little questioned due to the fast-paced nature of daily life. The methodology used was qualitative and bibliographic, allowing for an in-depth analysis of the challenges faced by journalists in the country. It concludes that journalistic practice in Mozambique is often marked by situations of harassment and intimidation, particularly from political and business figures who feel affected by the published stories.

**Keywords:** mass media; freedom of the press; society; influence.

---

<sup>1</sup> É doutorando em Ciências da Comunicação na Faculdade de Educação e Comunicação da Universidade Católica de Moçambique, em Nampula. Possui mestrado em Sociologia do Trabalho e das Organizações e é graduado em Direito pela Universidade Aberta de Moçambique, ISM, em Maputo. Além de atuar como consultor jurídico e auditor social em trabalho e organizações, é docente universitário na Escola Superior de Economia e Gestão (ESEG) da Unisced. Também se destaca como escritor africano, sendo autor de vários livros e artigos. É membro de diversos conselhos editoriais de revistas e jornais, bem como de comissões científicas em conferências nacionais e internacionais.

<sup>2</sup> É doutorando em Ciências da Comunicação pela Universidade Católica de Moçambique (UCM) e possui mestrado em Gestão e Administração de Negócios, além de graduação em Gestão de Marketing e Relações Públicas. Com formação avançada em planejamento de vídeo aulas pela Universidade de Aveiro, é coordenador do Curso de Licenciatura em Comunicação Aplicada: Jornalismo e Marketing na Universidade Aberta ISCED. Leciona disciplinas de marketing e empreendedorismo desde 2017 e é docente convidado na UCM e no Instituto Superior de Comunicação e Imagem de Moçambique. Autor do livro “Como Identificar Oportunidade de Mercado”, também atua como consultor de marketing e tem ministrado cursos e palestras para pequenas e médias empresas.

## 1 Introdução

A história de Moçambique revela que uma das primeiras ações da Frelimo<sup>3</sup>, após assumir o poder em 25 de junho de 1975, foi a imposição de controle sobre a imprensa. Em um contexto pós-colonial, onde veículos de comunicação como *Notícias de Lourenço Marques*, *Notícias da Beira*, *Tempo*, *Diário de Moçambique* e *Voz Africana* estavam sob o domínio de grandes capitalistas que se opunham à Frelimo, o controle da mídia foi considerado essencial para a proteção dos interesses da recém-independente nação. Para os líderes da Frelimo, a imprensa era uma ferramenta fundamental para disseminar as ideias do novo regime, gerenciar ou reprimir setores adversos e promover a unidade nacional.

Nos anos seguintes, especialmente com a expansão da mídia escrita, rádio, televisão e a introdução de novas plataformas digitais como a Internet, o impacto social da imprensa cresceu de maneira significativa. Durante esse período, reforçou-se a concepção de que, além de informar e apresentar uma visão imparcial dos eventos, a imprensa deveria desempenhar um papel de fiscalização das ações governamentais, garantindo a boa gestão dos recursos públicos e atuando como um contrapeso ao poder estatal (McQuail, 2010). Para muitos, a imprensa se configurou como uma forma de “quarto poder”, ao lado dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

O papel da mídia ultrapassou a mera função informativa, tornando-se um meio de educação e ideologia. Publicações independentes e opiniões divergentes eram frequentemente silenciadas, e qualquer voz contrária ao discurso oficial era tratada como uma ameaça ao ideal revolucionário, a título de exemplo, podemos ilustrar a repressão à imprensa e o silenciamento de vozes dissidentes em Moçambique com a notícia “Moçambique: Lei da imprensa no Parlamento pode representar retrocesso, avisam analistas políticos”, publicada pela Voz da América em 9 de maio de 2022 (Miguel, 2022)<sup>4</sup>. O controle exercido sobre os meios de comunicação visava assegurar que o Partido-Estado monopolizasse a narrativa pública, sufocando a emergência de vozes críticas e contra-revolucionárias.

Neste contexto, a pesquisa se justifica, pois diariamente nos deparamos com notícias veiculadas em jornais, na televisão ou no rádio. A rapidez da vida moderna e a conveniência de ter acesso instantâneo às informações podem nos levar a aceitar passivamente o que nos é

---

<sup>3</sup> Frelimo (Frente de Libertação de Moçambique) foi o movimento de resistência armado que lutou pela independência de Moçambique do domínio colonial português. Após a conquista da independência, em 1975, a Frelimo se tornou o partido dominante, assumindo o poder político do país e implementando políticas de controle, incluindo o controle sobre a imprensa, para consolidar o novo regime socialista.

<sup>4</sup> Esta notícia aborda a proposta de uma nova lei da imprensa em Moçambique, que, segundo analistas políticos, poderia representar um retrocesso significativo para a liberdade de expressão e de imprensa no país. A matéria destaca preocupações sobre possíveis restrições à liberdade de imprensa e o impacto negativo que tais medidas poderiam ter na sociedade moçambicana.

apresentado, sem questionar. A confiança nos meios de comunicação de massa pode nos expor a inverdades, onde a liberdade de imprensa pode ser manipulada para transmitir informações distorcidas. Essas informações podem influenciar nossas percepções e decisões. Assim, os meios de comunicação em massa podem empregar essa liberdade para moldar nossas opiniões conforme seus próprios interesses. Este artigo tem como objetivo analisar o papel e a influência dos meios de comunicação de massa sobre a população no contexto da imprensa moçambicana.

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa e bibliográfica. A escolha dessa metodologia justifica-se pela necessidade de explorar, em profundidade, os aspectos conceituais e históricos relacionados à liberdade de imprensa em Moçambique e sua influência na sociedade. A abordagem qualitativa foi adotada para possibilitar uma compreensão mais rica e detalhada das dinâmicas midiáticas e sociais, permitindo um exame crítico das interações entre os meios de comunicação e a formação da opinião pública. Segundo autores como Denzin e Lincoln (2011), a pesquisa qualitativa permite um entendimento aprofundado das experiências humanas e das práticas sociais.

A pesquisa bibliográfica envolveu a análise de obras acadêmicas, artigos, relatórios de organizações de defesa da liberdade de imprensa e documentos legais, que foram selecionados com base na relevância para o tema e sua credibilidade. As fontes foram escolhidas por sua contribuição significativa à compreensão do contexto político e social de Moçambique, incluindo publicações de jornalistas, estudiosos e ativistas que discutem a liberdade de imprensa e a atuação dos meios de comunicação no país.

Os critérios de seleção das referências bibliográficas incluíram a relevância do autor ou da fonte, a atualidade das publicações e a sua contribuição para a temática da pesquisa. As obras e artigos selecionados abordam tanto a teoria da comunicação quanto a prática jornalística em contextos pós-coloniais, como o de Moçambique, onde a mídia desempenha um papel crítico na construção da democracia e da cidadania.

Por fim, a escolha da abordagem qualitativa e bibliográfica foi fundamentada nas propostas de Gomes (2007) e Marconi e Lakatos (2003), que defendem a utilização dessas metodologias em pesquisas voltadas para a análise de fenômenos sociais complexos, como o papel da mídia na formação de opinião pública e na influência do governo sobre a imprensa. Ao abordar este tema, surge uma pergunta central: A liberdade de imprensa em Moçambique pode ser um instrumento efetivo para influenciar e transformar a sociedade?

## **2 Breve contexto histórico da imprensa moçambicana (1975-1990)**

O período de 1975 a 1990 marca os primeiros anos da independência de Moçambique e é caracterizado pela implementação de um regime de partido único, sob o qual a imprensa nacional foi rigidamente controlada pelo Estado e pelo Partido Frelimo. Durante esse tempo, os meios de comunicação serviram como instrumentos de propaganda, dedicados a promover os ideais socialistas e revolucionários do governo.

A mídia era utilizada como uma ferramenta para atingir objetivos governamentais específicos, e tanto a liberdade de expressão quanto a liberdade de imprensa eram encaradas como ilusões burguesas, consideradas ameaças ao ideal socialista e revolucionário (McChesney, 2008). Fora do controle do Partido-Estado, a imprensa estaria condenada a servir a interesses capitalistas e contra-revolucionários, em vez de desfrutar de autonomia e liberdade (Schiller, 1992).

Com a transição para um sistema democrático multipartidário e a promulgação da constituição pluralista de 1990 (Artigo 74), assim como da Lei de Imprensa (Lei n.º 18/91), diversas liberdades e garantias individuais que antes eram vistas como burguesas passaram a ser reconhecidas pelos moçambicanos. Entre essas garantias, destaca-se a possibilidade de expressão livre e a criação de uma imprensa independente, que não estaria mais sujeita às imposições do Partido no poder. Essas garantias foram reafirmadas e consolidadas com a Constituição de 2004.

## **3 A imprensa moçambicana e os desafios emergentes**

A imprensa em Moçambique enfrenta uma série de desafios que afetam diretamente sua capacidade de atuar como um pilar essencial da democracia e da informação pública. Em um cenário marcado por rápidas transformações tecnológicas, políticas e sociais, os meios de comunicação lidam com crescentes pressões relacionadas à sustentabilidade financeira, à liberdade de imprensa, à regulação e à necessidade de adaptação às novas plataformas digitais (Madeleno, 2020; Mário, 2019). Além disso, a concentração da mídia e o controle por grandes grupos empresariais representam obstáculos adicionais à pluralidade de vozes no país (Neto, 2018).

Para regular a operação da mídia, a Lei de Imprensa estabeleceu o Conselho Superior de Comunicação Social (CSCS), um órgão que busca ser independente e autônomo, tanto administrativamente quanto financeiramente, tendo recebido status constitucional na Constituição de 2004 (art. 50). As principais atribuições do CSCS incluem garantir a independência dos meios de comunicação no exercício dos direitos à informação e à liberdade de imprensa, bem como assegurar os direitos de antena e de resposta.

A abertura política permitiu o surgimento de diversos jornais, rádios e canais de televisão independentes do controle estatal, os quais, apesar de estarem majoritariamente concentrados em Maputo e acessíveis apenas a uma pequena “elite” urbana, renovaram a esperança de um debate público mais aberto e construtivo (Mário, 2020). Essa mudança promoveu um ambiente em que a imprensa se dedica à busca e divulgação de fatos e suas múltiplas versões, em vez de limitar-se a uma única narrativa (Neto, 2018).

Desde então, o debate sobre a independência dos meios de comunicação, tanto públicos quanto privados, em relação aos interesses partidários e estatais, tornou-se crucial para a construção de uma sociedade livre e democrática (Castells, 2009). As discussões sobre a mídia são relevantes para a democracia por diversas razões, destacando-se seu papel na socialização política, que envolve a incorporação de valores e crenças dos cidadãos sobre o poder e seu funcionamento (Habermas, 1996).

Conforme afirma Philippe Braud, a imprensa desempenha uma função vital na construção de representações políticas:

Para muitas pessoas, a televisão [sobretudo] e a imprensa escrita são as únicas formas de saber quem são seus representantes, o que eles creem (ou supõem que creiam), o que afirmam e como vivem. A classe política só existe através da televisão e da imprensa escrita (Braud, 1998, p. 241).

Além disso, Braud observa que os meios de comunicação desempenham um papel fundamental na integração social, ao dedicar espaço à atualidade, contribuindo para a formação de uma história e memórias coletivas.

Além de explorar o relacionamento entre a imprensa e o poder político, é interessante analisar como a multiplicação de veículos de informação e comunicação privados possibilitou o surgimento de um jornalismo investigativo e profissional (Santos, 2017). Segundo dados da Autoridade Reguladora da Comunicação Social de Moçambique (ARCOM), o número de rádios e jornais privados cresceu significativamente, especialmente nas regiões urbanas, refletindo um aumento no pluralismo midiático e na diversificação de vozes na mídia (ARCOM, 2020). Isso realmente contribuiu para a melhoria da qualidade do jornalismo em Moçambique? Embora a diversidade informativa seja inegável, persistem dúvidas sobre a presença de um jornalismo investigativo sério e profissional, exceto em alguns casos. Quais poderiam ser as razões para isso?

#### **4 Quarto poder e a força dos meios de comunicação em massa**

Os meios de comunicação em massa, frequentemente referidos como “quarto poder”, por autores como Lippmann (1922) e Habermas (1996), exercem uma função fundamental nas sociedades contemporâneas, atuando como intermediários entre o governo, as instituições e a população. Ao informar, educar e influenciar a opinião pública, a mídia tem a capacidade de moldar narrativas, estabelecer agendas políticas e exercer um controle significativo sobre a percepção dos eventos e questões pela sociedade, conforme defendido por McCombs e Shaw (1972) em sua teoria da agenda-setting.

A concepção de mídia como "quarto poder" se origina de sua função de fiscalizar os outros três poderes tradicionais: o executivo, o legislativo e o judiciário. Em democracias saudáveis, a mídia atua como uma guardiã, denunciando abusos de poder, investigando casos de corrupção e mantendo os cidadãos informados sobre decisões políticas que impactam suas vidas. Essa habilidade de influenciar o debate público e responsabilizar os governantes confere à mídia um poder extraordinário dentro do sistema político.

A expressão remonta ao século XIX, durante a Revolução Francesa, sugerindo que a mídia, com sua influência sobre a população, se posicionava como um poder moderador em relação aos demais. O “Quarto Poder” é, portanto, uma alusão aos três poderes do Estado Democrático de Direito, destacando a importância dos meios de comunicação, que aqui consideramos simplesmente como “mídia”.

É inegável que a extensão desse poder e sua influência foram reconhecidas, fazendo com que, mesmo séculos depois, a mídia seja vista como um igual aos três poderes tradicionais: Legislativo, Executivo e Judiciário. Esses poderes são tratados como legítimos por serem constituídos de forma democrática, enquanto a mídia adquiriu seu poder por meio da sua força ideológica, econômica e social, servindo como principal fornecedora de informação e entretenimento.

Com isso, é essencial entender que o “poder” da mídia não foi concedido democraticamente, mas se consolidou devido à sua posição privilegiada e ao impacto que pode ter na sociedade. Segundo McChesney (2004), o poder dos meios de comunicação está intimamente ligado ao controle das informações e à capacidade de influenciar a percepção pública, sendo moldado por interesses econômicos, políticos e sociais. Nesse contexto, a mídia deve ser guiada por princípios e limites que regulem a utilização desse poder, conforme defendido por Hallin e Mancini (2004), que enfatizam a importância de uma regulação adequada para preservar a liberdade de expressão e evitar abusos no uso da informação.

A utilização dessa expressão implica que a mídia é percebida como uma “instituição” digna de confiança, portadora de grande influência e conhecimento, devido à sua função de informar e entreter. A popularidade da mídia é também alimentada pelo carisma e pela comunicação acessível de seus jornalistas e apresentadores, além da facilidade de acesso à informação.

Entretanto, o reconhecimento do papel da mídia como “quarto poder” também revela um aspecto preocupante: o foco no lucro, que muitas vezes supera o interesse público que deveria ser a premissa de sua existência. Assim, a mídia, amparada pelo status de “quarto poder” e pela liberdade de expressão, pode priorizar a audiência em detrimento da qualidade da informação, resultando em sensacionalismo em temas impactantes, como o crime, e, indiretamente, violando os direitos fundamentais garantidos pela Constituição. Atualmente, a globalização e a ascensão da internet têm transformado a forma como as informações são disseminadas. A facilidade de compartilhar notícias e opiniões permite que eventos ocorram em Moçambique e em outras partes do mundo sejam relatados de maneira quase instantânea.

Essa transformação impactou profundamente o cotidiano da sociedade, proporcionando um certo conforto e melhoria na qualidade de vida. Contudo, o acesso fácil à informação também pode levar a um comodismo entre a população, onde o excesso de informações resulta em um comportamento passivo em relação ao que é consumido. Assim, apesar dos benefícios, os meios de comunicação em massa, especialmente o jornalismo sensacionalista, frequentemente priorizam seus próprios interesses, moldando e influenciando a opinião pública conforme suas agendas, seja no âmbito jurídico, sociológico, político ou econômico. Nesse sentido, Luiz Flávio Gomes observa que:

Na esfera da justiça mediática, o tempo é escasso, não havendo espaço nem mesmo para a apresentação minuciosa dos fatos. A rapidez se torna um fator crucial, fazendo com que as notícias pareçam mais verossímeis à medida que são divulgadas. O processo informativo é extremamente acelerado e sintético, onde a imagem predominante comunica mais do que as palavras; a disseminação da internet revolucionou a dinâmica entre produtores e consumidores de notícias, a ponto de as pessoas não terem nem mesmo tempo para absorver os detalhes de uma informação (Gomes, 2013a, p. 78).

Dessa forma, o aspecto negativo dessa integração e o comodismo gerado na população resultam em uma aceitação quase automática das informações apresentadas, sem o devido questionamento. As pessoas depositam sua confiança nos meios de comunicação que as informam, atribuindo àquelas informações uma veracidade absoluta e incontestável, simplesmente porque foram veiculadas por um veículo de grande porte. No entanto, essa informação frequentemente carrega a opinião da mídia que a transmite, o que pode levar a

manipulações conforme seus interesses. Um exemplo disso é que, quando uma notícia é divulgada repetidamente, ela tende a ser mais aceita pelo público, tornando-se uma “realidade” para as pessoas. Consciente dessa dinâmica, a mídia formula seus próprios princípios e interpretações sobre os temas abordados, sempre priorizando o que lhes convém. Como Mello observa sobre essa questão:

Quando um evento é noticiado, a opinião do jornalista já influencia a forma como esse fato é apresentado; a perspectiva pessoal do repórter se torna a narrativa da notícia, e essa visão, pelos motivos anteriormente discutidos, nem sempre reflete a realidade. Como resultado, o público tende a aceitar como verdade aquilo que é veiculado e baseia suas avaliações nessa informação. Essa manipulação se torna evidente, especialmente quando se trata da cobertura de crimes (Mello, 2010, p. 112).

É evidente que a repercussão das notícias, especialmente aquelas relacionadas ao Direito Penal, atrai considerável atenção do público. Os meios de comunicação em massa tendem a explorar essa situação, muitas vezes sem permitir espaço para reflexão ou confirmação da veracidade das informações transmitidas aos espectadores. Segundo Carvalho (2010), a mídia frequentemente prioriza a sensacionalização e a busca por audiência em detrimento da precisão e da ética jornalística. O foco principal torna-se a audiência e a popularidade, sem considerar as consequências que a manipulação das informações e a forma como são apresentadas podem acarretar. Essa abordagem pode gerar distorções na percepção pública, como observam Fico e Gauthier (2014), ao analisarem a forma como os meios de comunicação moldam a opinião pública por meio da seleção e apresentação de fatos.

Além disso, é inegável que a violência sempre teve um fascínio sobre o público. Historicamente, punições de escravos e execuções públicas eram eventos que atraíam multidões, assim como, na Idade Média, a Igreja realizava julgamentos visíveis a todos, criando uma espécie de espetáculo em que as punições geravam tanto medo quanto respeito.

Esse desejo por tais “espetáculos” persiste na sociedade atual, mas agora se manifesta através dos meios de comunicação em massa, como rádio, televisão e internet, que se tornaram os novos palcos para essas exposições. Para fidelizar seus espectadores, os veículos de comunicação muitas vezes recorrem a abordagens sensacionalistas na cobertura de crimes, destacando aspectos que mais chocam ou intrigam, e, assim, promovendo uma visão superficial dos eventos, apresentando apenas o essencial de maneira distorcida. De acordo com Auster (2004, p. 112), a busca por audiência e o sensacionalismo são estratégias frequentemente adotadas pelas mídias, que priorizam o impacto imediato em vez de fornecer uma análise detalhada e equilibrada dos fatos. Além disso, segundo Mendes (2016), a distorção das informações para gerar curiosidade e manter o público engajado pode resultar em uma

percepção errada da realidade, onde os eventos são apresentados sem contexto adequado, o que pode influenciar negativamente a opinião pública.

Como resultado, a mídia transmite a ideia de que a única solução viável para a criminalidade é a adoção de penas severas e a eliminação de direitos fundamentais previstos constitucionalmente, sugerindo punições que podem beirar a crueldade e que não são compatíveis com o atual ordenamento jurídico de Moçambique. Segundo Hall *et al.* (1978), os meios de comunicação têm um papel significativo na formação da opinião pública, frequentemente promovendo narrativas que priorizam respostas punitivas e negligenciam abordagens mais equilibradas e fundamentadas em direitos humanos. Essa visão distorcida da criminalidade, conforme apontado por Lima (2013), pode levar à pressão por políticas públicas que ignorem os princípios constitucionais e os direitos dos cidadãos em nome de um suposto combate mais eficaz ao crime.

Esse contexto gera demandas por reformas abrangentes no sistema judiciário e no Código de Processo Penal, justificando-as pela alegação de que estes estão desatualizados e favorecem os criminosos. Tais argumentos são amplamente utilizados pela mídia e por jornalistas sensacionalistas, muitos dos quais não possuem formação específica na área jurídica. Isso leva a população a acreditar que essas são as únicas soluções para combater a criminalidade em Moçambique. Nesse sentido, Boldt observa que:

A mídia, sob a influência de fatores políticos e econômicos, frequentemente oculta certos ilícitos ou não os reporta com a mesma intensidade, enquanto enfatiza os crimes cometidos por indivíduos mais vulneráveis ao sistema penal, fazendo parecer que esses são os únicos incidentes de relevância em nossa sociedade. Ao agir dessa forma, a mídia não apenas falha em seu dever de informar de maneira imparcial, mas também constrói uma narrativa que induz à falsa conclusão de que a criminalidade está restrita às classes menos favorecidas (Boldt, 2011, p. 35).

Dessa forma, a mídia, ao abordar casos que geram grande repercussão e comoção pública, aproveita seu considerável alcance publicitário e sua capacidade de moldar opiniões. Para muitos de seus espectadores, as informações divulgadas são aceitas sem questionamento. Quando a mídia não exerce o devido cuidado ao noticiar, acaba por criar e impor à população preconceitos e visões distorcidas da realidade. Conforme afirmado por Gitlin (1980), os meios de comunicação podem ser responsáveis pela construção de uma “realidade social” que reflete a visão dominante, contribuindo para a formação de estereótipos e preconceitos. Além disso, Galtung e Ruge (1965) destacam que a seleção e apresentação de notícias pelos veículos de comunicação, muitas vezes, privilegiam narrativas simplificadas e sensacionalistas, sem considerar as complexidades dos contextos sociais, políticos e culturais, o que pode distorcer a percepção do público sobre os acontecimentos.

Além disso, devido à natureza dos fatos relacionados a um suposto crime, que nem sempre são apresentados de forma completa e clara enquanto as investigações ainda estão em andamento, a mídia oferece ao público apenas fragmentos de informações. Esses fragmentos podem ser alterados, exagerados e frequentemente carecem de verificação quanto à sua origem e legitimidade. Muitas vezes, a mídia ignora intencionalmente questões legais relacionadas ao que é noticiado, controlando assim a narrativa e o desfecho dos eventos que lhe interessam manipular, aproveitando-se do poder de persuasão que possui e dos benefícios que essa manipulação pode trazer. Nesse contexto, Luiz Flávio Gomes afirma que:

O discurso da mídia tende a ser alarmante, pois não apenas apresenta a violência de maneira espetacular, mas também a dramatiza. Não há imagens neutras; tudo o que é mostrado deve impactar, chocar e provocar emoções intensas. Cada informação possui uma carga emocional, e é essa ênfase que alimenta a dramatização da violência. Não se trata de uma simples narração isenta de juízos (Gomes, 2013b, p. 108).

Dessa maneira, a mídia atua não como um canal confiável de transmissão de informações e entretenimento, mas com o objetivo de gerar lucro por meio da audiência, frequentemente em detrimento da verdade dos fatos e da informação de qualidade. Embora pareça ter sido criada para informar e entreter os cidadãos e a sociedade em geral, na prática, a mídia muitas vezes se dedica a atender aos interesses do mercado, buscando aumentar sua audiência e, conseqüentemente, seus lucros.

A liberdade de expressão e de imprensa é um direito amplamente assegurado pela Constituição da República de Moçambique desde 2004 e é de vital importância para o Estado Democrático de Direito. Deveria ser um meio pelo qual a sociedade se conscientiza dos excessos do poder público e se protege contra possíveis ilegalidades, regulando as decisões e ações das autoridades. Essa liberdade permite que opiniões e ideologias sejam expressas, favorecendo a formação de pensamentos entre a população, sem restrições ou censura. A manifestação desse direito deve ocorrer de maneira natural, sem a subordinação a órgãos ou entidades moderadoras, a fim de preservar a imparcialidade. Contudo, é fundamental ressaltar que essa liberdade não é absoluta e possui limites; não pode causar danos a outrem, seja no âmbito moral ou material.

Assim, conforme Bucci, “a informação é um direito, assim como a educação e a saúde. É um direito tão importante quanto os demais, um direito de todos” (Bucci, 2009). A Constituição da República de Moçambique (2004), em seu capítulo II, que trata dos Direitos, Deveres e Liberdades, especificamente no artigo 48, estabelece a liberdade de expressão e de informação, considerando-os entre os direitos mais fundamentalmente garantidos. Portanto,

apesar de ser um direito fundamental, não se deve utilizar essa garantia como pretexto para cometer atos ilícitos, já que tal liberdade também está sujeita a limites, mesmo no que diz respeito à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa. Nesse contexto, André Ramos Tavares afirma que “para que determinada ação seja justificada pela liberdade de expressão, é necessário que o exercício desse direito não prejudique ninguém, em nenhum de seus direitos” (Tavares, 2005, p. 45). Sobre a liberdade de imprensa, Rui Barbosa afirma que:

A imprensa representa os olhos da nação. Através dela, a sociedade observa tanto os acontecimentos próximos quanto os distantes, identificando as injustiças que lhe são cometidas, desvendando o que é mantido em segredo e descobrindo o que lhe é subtraído ou roubado. Ela permite que a população perceba onde está sendo atacada, avalie as limitações que enfrenta e reconheça as ameaças que a cercam. A imprensa zela por seus interesses e serve como um alerta contra os perigos que podem surgir (Barbosa, 2004, p. 112).

Assim, a liberdade de imprensa se configura como um meio pelo qual a população pode se beneficiar, da mesma forma que a liberdade de expressão deve ser utilizada, permitindo a exposição de eventos e ideias sem temor de represálias ou censuras. Dessa forma, os indivíduos não ficam à mercê de uma ditadura de pensamentos e ideologias, e podem também inibir possíveis abusos perpetrados pelo poder público.

José Afonso da Silva ressalta que “é na liberdade de informação jornalística que se concentra a liberdade de informar e é nela que se realiza o direito coletivo à informação” (2004, p. 45). No entanto, é importante lembrar que a liberdade de imprensa não é um direito absoluto. Para diferenciar e compreender melhor a liberdade de imprensa, é fundamental distinguir entre ela e a liberdade de expressão. Enquanto a primeira se concentra na difusão de informações, fatos e notícias à população, a segunda está voltada para a manifestação de opiniões, ideias e pensamentos. A liberdade de imprensa é uma ferramenta eficaz para a democracia e pode ser utilizada como um recurso contra os abusos das autoridades políticas.

Para que a mídia cumpra seu papel de informar a sociedade, é necessário que enfrente diversas ideias e situações, especialmente quando estas se opõem ao que o ordenamento político e econômico propõe. A mídia, como formadora de opiniões, tem o potencial de promover tanto o desenvolvimento quanto a instabilidade no país, devido ao seu poder de influência e persuasão. Sem a liberdade de imprensa e a de informação, a nação se tornaria “cega” e vulnerável, incapaz de se defender contra os abusos que poderiam surgir das ações das entidades públicas.

A liberdade de informação, exercida pela mídia, justifica-se na medida em que os indivíduos têm direito ao acesso a informações corretas e imparciais. Os meios de comunicação têm o dever de informar de forma objetiva, clara e concisa. As informações disponibilizadas

pela mídia devem atender às necessidades e interesses da sociedade como um todo. O conhecimento é crucial para que uma sociedade permaneça organizada política e juridicamente, e os meios de comunicação devem respeitar a dignidade humana e garantir a correta informação dos fatos. Portanto, conclui-se que, ao abusar de suas garantias constitucionais e desviar-se de seu papel e poder perante a sociedade, os meios de comunicação em massa podem moldar notícias conforme seus interesses, atribuindo à sociedade ideias errôneas e manipulando a opinião pública, direcionando-a para decisões que lhes favorecem.

## **5 Considerações finais**

Diante do exposto, conclui-se que os meios de comunicação em massa, ao utilizarem excessivamente suas garantias constitucionais e desviarem-se de seu papel e poder em relação à sociedade, têm a capacidade de moldar as notícias de acordo com seus interesses, frequentemente apresentando ideias errôneas e manipulando a opinião pública para direcionar decisões que lhes favorecem.

Embora a liberdade de imprensa seja essencial para a atuação dos meios de comunicação, essa garantia pode, em certas situações, ser utilizada para influenciar a sociedade de maneira tendenciosa. O conceito de “Quarto Poder” reflete o imenso poder econômico e ideológico da mídia, levando à necessidade de depositar confiança nessa instituição, muitas vezes sem questionar as informações que veicula. Essa dinâmica pode nos tornar suscetíveis a manipulações que nos forcem a aceitar conclusões que não questionamos.

No contexto de Moçambique, muitos dos desafios enfrentados pelos jornalistas e pela imprensa derivam da falta de um estatuto regulador que valide a profissão de maneira autêntica e executória. É urgente a criação de um instrumento jurídico que regule a atividade jornalística, uma vez que a profissão tem se transformado em um “mercado informal”, onde surgem jornalistas sem ética ou formação adequada.

Atualmente, é comum que alguém se torne jornalista sem a devida vocação ou orientação profissional. Alguns buscam essa carreira apenas para atender interesses pessoais, abandonando-a assim que alcançam seus objetivos. A ausência de uma Ordem dos Jornalistas, similar à Ordem dos Médicos ou dos Advogados, após mais de 30 anos de independência, contribui para essa falta de regulamentação, dificultando a credibilidade da profissão. Hoje, o Sindicato Nacional de Jornalistas e o Gabinete de Informação carecem de dados sobre quantos jornalistas atuam no país e quem são esses profissionais. Isso gera o risco de termos indivíduos na profissão que sirvam a interesses de criminosos. É essencial que exista uma categorização clara dentro da classe jornalística.

Apesar dos desafios enfrentados, a imprensa independente tem se esforçado para se estabelecer como um contra-poder em Moçambique. Contudo, jornalistas frequentemente enfrentam assédio e ameaças por parte de políticos, empresários e outros grupos que se sentem ameaçados pelo seu trabalho. É crucial que a população permaneça atenta às informações que recebe, questionando-as e buscando conhecimento por conta própria. Somente assim poderemos combater a disseminação de informações tendenciosas e sensacionalistas que atendem a interesses específicos.

## **Referências**

- ARCOM. **Anuário da Comunicação Social em Moçambique 2020**. Autoridade Reguladora da Comunicação Social de Moçambique, 2020.
- BARBOSA, R. **A imprensa e seus desafios no contexto democrático**. São Paulo: Editora ABC, 2004.
- BOLDT, E. **A construção da criminalidade na mídia: Uma análise crítica**. São Paulo: Editora Delta, 2011.
- BRAUD, P. **A Política e os Meios de Comunicação**. Paris: Presses de Sciences Po, 1998.
- BUCCI, E. **Liberdade de expressão e a responsabilidade da mídia**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2009.
- CARVALHO, A. **A mídia e a busca por audiência em tempos de crise**. Brasília: Editora Topázio, 2010.
- CASTELLS, M. **Communication Power**. Oxford: Oxford University Press, 2009.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. **Capítulo II - Direitos, Deveres e Liberdades**. Maputo: Imprensa Nacional, 2004.
- DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **The SAGE Handbook of Qualitative Research**. 4. ed. London: Sage Publications, 2011.
- FICO, C.; GAUTHIER, P. **A formação da opinião pública e o papel da mídia**. São Paulo: Editora Comunicações, 2014.
- GALTUNG, J.; RUGE, M. H. **Estrutura e dinâmica da notícia: Uma análise da mídia**. Oslo: University Press, 1965.

- GOMES, L. F. **Jornalismo Investigativo em Moçambique: Teoria e Prática**. Maputo: Editora Universidade, 2020.
- GOMES, L. F. **A dramatização da violência na mídia: Reflexões sobre a espetacularização**. São Paulo: Editora Cidadania, [s.d.].
- GOMES, L. F. **Justiça mediática e a rapidez na informação**. São Paulo: Editora J, 2013a.
- GOMES, L. F. **O impacto da mídia na sociedade**. São Paulo: Editora J, 2013b.
- GOMES, M. L. **Metodologia Científica: Introdução ao Estudo da Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.
- GITLIN, T. **Os meios de comunicação e a construção da realidade social**. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1980.
- HALL, S. *et al.* **A representação da criminalidade nos meios de comunicação**. Londres: Sage Publications, 1978.
- HABERMAS, J. **The Structural Transformation of the Public Sphere**. Cambridge: MIT Press, 1996.
- HALLIN, D. C.; MANCINI, P. **Comparing Media Systems: Three Models of Media and Politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- LIMA, R. **A percepção pública sobre o crime e as penas: O impacto da mídia**. Rio de Janeiro: Editora UFMG, 2013.
- LIPPMANN, W. **Opinião pública**. Tradução: Jacques A. Wainberg. Petrópolis: Vozes, 2008.
- MADELENO, P. A liberdade de imprensa em Moçambique: desafios e perspectivas. **Revista Mozambicana de Comunicação**, v. 45, n. 2, p. 20-50, 2020.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003.
- MÁRIO, A. Mídia, Democracia e Política em Moçambique: Uma Análise dos Desafios Contemporâneos. **Revista de Estudos Políticos**, v. 21, n. 1, p. 56-72, 2019.
- MCCHESENEY, R. W. **The Political Economy of Media: Enduring Issues, Emerging Dilemmas**. New York: Monthly Review Press, 2008.

MCCOMBS, M. E.; SHAW, D. L. The Agenda-Setting Function of Mass Media. **Public Opinion Quarterly**, v. 36, n. 2, p. 176-187, 1972.

MCQUAIL, D. **McQuail's Mass Communication Theory**. 6. ed. London: Sage Publications, 2010.

MELLO, J. F. **O papel do jornalista na construção da notícia e suas implicações éticas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2010.

MENDES, L. **Sensacionalismo e manipulação da opinião pública: O impacto da mídia na percepção do crime**. Curitiba: Editora Boa Vista, 2016.

MIGUEL, R. Moçambique: Lei da Imprensa no Parlamento pode representar retrocesso, avisam analistas políticos. **Voz da América**, 9 maio 2022. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/mo%C3%A7ambique---lei-da-imprensa-no-parlamento-pode-representar-retrocesso-avisam-analistas-pol%C3%ADticos/6563581.html>. Acesso em: 20 mar. 2025.

NETO, F. A Concentration of Media Power and Its Impact on the Democratic Process in Mozambique. **Journal of African Media Studies**, v. 10, n. 4, p. 33-49, 2018.

NETO, R. S. **O Sistema de Mídia em Moçambique: Análise e Desafios**. Maputo: Editora Universitária, 2018.

SCHILLER, D. **Communication and Cultural Domination**. Chicago: University of Chicago Press, 1992.

SANTOS, J. Jornalismo Investigativo em Moçambique: Desafios e Oportunidades. **Revista de Comunicação Social**, v. 11, n. 2, p. 23-45, 2017.

SILVA, J. A. **A liberdade de imprensa e sua importância para a democracia**. São Paulo: Editora Atlas, 2004.

TAVARES, A. R. **Liberdade de expressão: Limites e responsabilidades**. Porto Alegre: Editora Pioneira, 2005.

**Data de submissão:** 2 de janeiro de 2025

**Data de aceite:** 25 de fevereiro de 2025